



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.022

Dispõe sobre o processo seletivo para cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no primeiro semestre letivo de 2013.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião sua 320ª reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Utilizar o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para classificação e seleção dos candidatos aos cursos presenciais de graduação para ingresso no 1º semestre letivo de 2013, exceto para os cursos de Artes Cênicas e de Música.

**Art. 2º** Os cursos, com respectivas indicações de grupo, turno, vagas, turmas e *campi* são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Secretaria dos Órgãos Colegiados



GRUPO	CURSO	TURNO	VAGAS	CAMPUS
GRUPO 1	Ciência da Computação	Integral	40	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Civil	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Eng. de Controle e Automação	Noturno	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Computação	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Minas	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Produção	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Elétrica	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia Geológica	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Mecânica	Noturno	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Metalúrgica	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Matemática**	Noturno <sup>1</sup>	40	Morro do Cruzeiro
	Física – Bacharelado	Integral	25	Morro do Cruzeiro
	Física – Licenciatura	Integral	10	Morro do Cruzeiro
	Química Industrial	Integral	40	Morro do Cruzeiro
Sistemas de Informação	Noturno	40	João Monlevade	
GRUPO 2	Ciência e Tecnologia dos Alimentos	Noturno	35	Morro do Cruzeiro
	Educação Física	Noturno	40	Morro do Cruzeiro
	Farmácia	Integral	50	Centro Histórico
	Medicina	Integral	40	Morro do Cruzeiro
	Nutrição	Integral	35	Morro do Cruzeiro
GRUPO 3	Artes Cênicas*	Noturno	25	Morro do Cruzeiro
	Jornalismo	Vespertino	50	Mariana II
	Direito	Matutino	50	Morro do Cruzeiro
	História	Matutino	10	Mariana I
	História*	Matutino	40	Mariana I
	Música*	Integral	25	Morro do Cruzeiro
	Pedagogia*	Noturno	40	Mariana I
	Serviço Social	Noturno	50	Mariana II
Turismo	Vespertino	35	Morro do Cruzeiro	
GRUPO 4	Letras**	Matutino	50	Mariana I
GRUPO 5	Administração	Vespertino	50	Mariana II
	Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro
	Ciências Econômicas	Noturno	50	Mariana II
		Total →	1278	

\* Modalidade: Licenciatura

\*\* Modalidade: Bacharelado e Licenciatura

Modalidade dos demais cursos: Bacharelado

<sup>1</sup> Parte das disciplinas do curso de Matemática poderá ser ministrada no período diurno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados**



**Art. 3º** Definir em edital próprio o processo seletivo para ingressantes aos cursos de Artes Cênicas e de Música não utilizando o SiSU.

**Art. 4º** Determinar que poderá se inscrever somente o candidato que tiver realizado as provas do ENEM 2012.

**Art. 5º** Realizar a inscrição por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, somente pela internet, no endereço eletrônico [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br). A data de inscrição será divulgada por meio de Edital do Ministério da Educação – MEC, no referido endereço eletrônico e na página eletrônica da UFOP ([www.ufop.br](http://www.ufop.br)), link Vestibular.

**Art. 6º** Considerar que a seleção dos candidatos às vagas para os cursos da UFOP disponibilizadas por meio do SiSU será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2012.

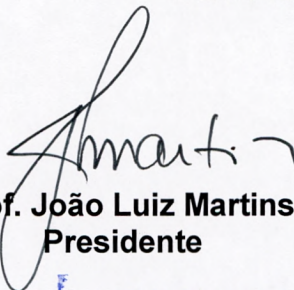
**Art. 7º** Utilizar a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas, conforme Resolução CEPE nº 5.011, de 12 de novembro de 2012.

**Art. 8º** Fixar, através do Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação as demais normas referentes a este processo seletivo.

**Art. 9º** Definir que a inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas nesta Resolução e no Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

Ouro Preto, em 10 de dezembro de 2012.

  
**Prof. João Luiz Martins**  
**Presidente**

**PUBLICADO EM** Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

21 DEZ 2012 057